



# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL 493/2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 424/2013 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 424, de 2013, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º O piso salarial do Município de Oratórios, para os servidores municipais do magistério público da educação básica, observará o vencimento mensal de R\$ 1.540,36 (mil quinhentos quarenta reais e trinta seis centavos) correspondentes a uma carga horária semanal de 24 (vinte e quatro horas)."***

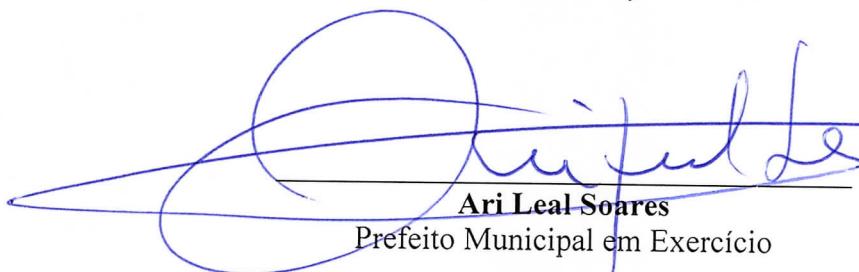
Art. 2º O piso estabelecido no art. 1º é fixado já considerando a revisão geral anual aplicada na competência fevereiro de 2016.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar No. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio em razão da vinculação do piso salarial municipal aos recursos do FUNDEB.

Art. 4º O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência março de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Oratórios, 22 de março de 2016.



**Ari Leal Soares**  
Prefeito Municipal em Exercício